



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 21/2024

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN)/ Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal.

Matrícula SIAPE nº 1336649.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável/ Coordenação-Geral de Promoção da Alimentação Saudável (SESAN/DESAU/CGSAU).(SESAN/DESAU/CGSAU).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS).

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE).

Nome da autoridade competente: Ruy Carlos Pereira

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1018, de 03 de setembro de 2018

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Cooperação Multilateral-Cooperação Sul-Sul Trilateral da Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240025 / 00001 / Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 240025 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC).

3. OBJETO:

Desenvolvimento do Projeto de Cooperação Sul-Sul Trilateral intitulado "Fortalecimento da agenda regional de sistemas alimentares para o contínuo urbano-rural do Caribe", a ser executado em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), cujo objetivo geral é contribuir para o aumento da segurança alimentar e nutricional e para a superação da pobreza entre as populações mais vulneráveis nas áreas urbanas e Peri urbanas da América Latina e do Caribe por meio da Cooperação Sul-Sul.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1: Aprimoradas as políticas, programas e iniciativas que favoreçam a produção sustentável, o abastecimento, o acesso e o consumo sustentáveis de alimentos urbanos-rurais, com atenção especial à inclusão da população mais vulnerável e à promoção da igualdade de gênero.

Produto 1.1: Estudos sobre políticas, programas e iniciativas que favorecem a transformação dos sistemas alimentares no contínuo urbano-rural publicados e em ambientes saudáveis e sustentáveis, circularidade e proximidade.

Produto 1.2: Instâncias de diálogo e intercâmbio promovidas para aprofundar as discussões e compartilhar experiências bem-sucedidas e desafios

Produto 1.3: Apoio técnico fornecido para a criação ou atualização de políticas, programas e iniciativas que favoreçam a transformação dos sistemas alimentares com foco em ambientes saudáveis e sustentáveis, circularidade e proximidade.

Meta 2: Aprimorados os marcos legais e regulatórios que favoreçam a produção sustentável, o abastecimento, o acesso e o consumo sustentáveis de alimentos urbanos-rurais, com atenção especial à inclusão da população mais vulnerável e à promoção da igualdade de gênero.

Produto 2.1: Estudos sobre marcos legais e regulatórios que contribuem para a transformação dos sistemas alimentares no contínuo urbano-rural publicados e divulgados

Produto 2.2: Instâncias de diálogo e intercâmbio promovidas no âmbito do projeto para aprofundar as discussões e compartilhar experiências bem-sucedidas e desafios

Produto 2.3: Apoio técnico fornecido para a criação ou atualização de marcos legais e regulatórios que favoreçam a produção, a oferta, o acesso e o consumo sustentáveis no contínuo urbano-rural, com atenção especial à inclusão da população mais vulnerável e à promoção da igualdade de gênero.

Meta 3: Aprimorada a governança da Agenda de Alimentos Urbanos nos países parceiros com o objetivo de promover a Segurança Alimentar e Nutricional.

Produto 3.1: Estudos sobre a governança da Agenda de Alimentação Urbana publicados e divulgados, incluindo evidências e recomendações sobre estratégias para a participação de mulheres, jovens, afrodescendentes, povos indígenas e comunidades tradicionais.

Produto 3.2: Fóruns de diálogo nacionais e subnacionais, nos países da ALC, para a elaboração e atualização de estratégias sobre a Agenda Urbana de Alimentos e Segurança Alimentar e Nutricional, a coordenação multinível, a participação social, a inclusão da população mais vulnerável, os povos indígenas e a participação igualitária de gênero

Meta 4: As redes regionais apoiam estratégias nacionais/subnacionais que promovem de forma inclusiva a produção, a oferta, o acesso e o consumo sustentável no contínuo urbano-rural.

Produto 4.1: Apoio a redes temáticas e/ou sub-regionais.

Meta 5: Projeto gerenciado, monitorado, avaliado e disseminado.

Produto 5.1: Equipe base contratada (coordenador tempo integral; comunicador, monitoramento e administrativos compartilhados com outros projetos).

Produto 5.2: Comitê de acompanhamento do projeto em funcionamento.

Produto 5.3: Planos anuais de comunicação estratégica desenvolvidos e implementados.

Produto 5.4: Relatórios de progresso técnico e financeiro elaborados.

Produto 5.5: Avaliação do projeto realizada.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores tem, como mandato, a competência para planejar, coordenar, negociar, aprovar, executar, a âmbito nacional, programas, projetos e atividades de cooperação técnica e humanitária para o desenvolvimento em todas as áreas do conhecimento. A Cooperação tem uma modalidade de cooperação para a promoção das políticas exitosas brasileiras, contribuindo para o aperfeiçoamento da execução dessas políticas em território nacional, tempo em que se evidenciam os benefícios, demonstram-se, também, os pontos passíveis de revisão e de melhoria dos programas brasileiros (princípio dos benefícios espera-se que o projeto contribua para o desenvolvimento de estratégias que promovam sistemas alimentares urbanos mais eficientes, inclusivos, sustentáveis e resiliência na erradicação da fome e de todas as formas de desnutrição nos países da ALC. O projeto GCP/RLA/245/BRA está alinhado com as prioridades definidas pelo Governo do Brasil tanto em nível nacional quanto internacional e atuará por meio das seguintes estratégias:

- fortalecimento de capacidades individuais, organizacionais e institucionais;
- apoio aos processos de formulação e implementação de políticas públicas;
- promoção do desenvolvimento de marcos políticos e regulatórios e a incidência em políticas públicas;
- promoção e formação de redes e/ou plataformas regionais e temáticas para ampliação da capacidade de diálogo; e
- articulação e colaboração com órgãos e mecanismos de coordenação regional.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Custo total do serviço/custo da avaliação relatório final: R\$ 36.550,00
2. Custo de avaliação de projeto: R\$ 89.967,00
3. Serviços de suporte técnico (oficial técnico e responsável pelo orçamento): R\$ 326.134,00
4. Serviços financeiros da FAO: R\$ 150.280,00
5. Custo de serviços do projeto - ISC (7%): R\$ 735.720,00

Total dos custos indiretos: R\$ 1.338.651,00

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO
META 1	Aprimoradas as políticas, programas e iniciativas que favoreçam a produção sustentável, o abastecimento, o acesso e o consumo sustentáveis de alimentos saudáveis no contínuo urbano-rural, com atenção especial à inclusão da população mais vulnerável e à promoção da igualdade de gênero.					3.970.878,00	12/20:
PRODUTO 1.1	Estudos sobre políticas, programas e iniciativas que favorecem a transformação dos sistemas alimentares no contínuo urbano-rural publicados e divulgados, com foco em ambientes saudáveis e sustentáveis, circularidade e proximidade.	Unidade		1	669.708,00	669.708,00	12/20:
PRODUTO 1.2	Instâncias de diálogo e intercâmbio promovidas para aprofundar as discussões e compartilhar experiências bem-sucedidas e desafios	Unidade		1	2.963.790,00	2.963.790,00	12/20:

PRODUTO 1.3	Apoio técnico fornecido para a criação ou atualização de políticas, programas e iniciativas que favoreçam a transformação dos sistemas alimentares no contínuo urbano-rural, com foco em ambientes saudáveis e sustentáveis, circularidade e proximidade.	Unidade	1	337.380,00	337.380,00	12/20:
META 2	Aprimorados os marcos legais e regulatórios que favoreçam a produção sustentável, o abastecimento, o acesso e o consumo sustentáveis de alimentos saudáveis no contínuo urbano-rural, com atenção especial à inclusão da população mais vulnerável e à promoção da igualdade de gênero.				1.754.652,00	12/20:
PRODUTO 2.1	Estudos sobre marcos legais e regulatórios que contribuem para a transformação dos sistemas alimentares no contínuo urbano-rural publicados e divulgados.	Unidade	1	201.600,00	201.600,00	12/20:
PRODUTO 2.2	Instâncias de diálogo e intercâmbio promovidas no âmbito do projeto para aprofundar as discussões e compartilhar experiências bem-sucedidas e desafios.	Unidade	1	1.215.672,00	1.215.672,00	12/20:
PRODUTO 2.3	Apoio técnico fornecido para a criação ou atualização de marcos legais e regulatórios que favoreçam a produção, a oferta, o acesso e o consumo sustentáveis de alimentos saudáveis no contínuo urbano-rural, com atenção especial à inclusão da população mais vulnerável e à promoção da igualdade de gênero.	Unidade	1	337.380,00	337.380,00	12/20:
META 3	Aprimorada a governança da Agenda de Alimentos Urbanos nos países parceiros com o objetivo de promover a Segurança Alimentar e Nutricional.				592.447,00	12/20:
PRODUTO 3.1	Estudos sobre a governança da Agenda de Alimentação Urbana publicados e divulgados, incluindo evidências e recomendações sobre estratégias para fortalecer a participação de mulheres, jovens, afrodescendentes, povos indígenas e comunidades tradicionais.	Unidade	1	255.067,00	255.067,00	12/20:
PRODUTO 3.2	Fóruns de diálogo nacionais e subnacionais, nos países da ALC, para a elaboração e atualização de estratégias sobre a Agenda Urbana de Alimentos e SAN apoiados, garantindo a intersectorialidade, a coordenação multinível, a participação social, a inclusão da população mais vulnerável, os povos indígenas e a participação igualitária de gênero.	Unidade	1	337.380,00	337.380,00	12/20:
META 4	As redes regionais apoiam estratégias nacionais/subnacionais que promovem de forma inclusiva a produção, a oferta, o acesso e o consumo sustentáveis de alimentos saudáveis no contínuo urbano-rural.				1.737.470,00	12/20:
PRODUTO 4.1	Apoio a redes temáticas e/ou sub-regionais.	Unidade	1	1.737.470,00	1.737.470,00	12/20:
META 5	Projeto gerenciado, monitorado, avaliado e disseminado.				1.851.902,00	12/20:
PRODUTO 5.1	Equipe base contratada (coordenador tempo integral; comunicador, monitoramento e administrativos compartilhados com outros projetos).	Unidade	1	1.605.502,00	1.605.502,00	12/20:
PRODUTO 5.2	Comitê de acompanhamento do projeto em funcionamento	Unidade	1	246.399,97	246.399,97	12/20:
PRODUTO 5.3	Planos anuais de comunicação estratégica desenvolvidos e implementados..	Unidade	1	0,01	0,01	12/20:
PRODUTO 5.4	Relatórios de progresso técnico e financeiro elaborados.	Unidade	1	0,01	0,01	12/20:
PRODUTO 5.5	Avaliação do projeto realizada.	Unidade	1	0,01	0,01	12/20:
Custos operacionais	Custos operacionais	Unidade	1	1.338.651,00	1.338.651,00	12/20:

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Dezembro/2024	R\$ 1.686.900,00
Abril/2025	R\$ 4.779.550,00
Abril/2026	R\$ 4.779.550,00
TOTAL	R\$ 11.246.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Sim/Não)	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	Não	R\$ 9.907.349,00
3.3.90.39 - Custos Operacionais	Sim	R\$ 1.338.651,00
VALOR TOTAL		R\$ 11.246.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, dezembro de 2024.

RUY CARLOS PEREIRA

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, dezembro de 2024.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Carlos Pereira, Usuário Externo**, em 06/12/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 06/12/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16232037** e o código CRC **4E8AC168**.